

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1026/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 141/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Agudos do Sul, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Agudos do Sul, do imóvel constituído do lote nº 2, da quadra nº 8, situado no Município de Agudos do Sul, registrado sob a Matrícula nº 24.742 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande, com área total de 2.250,00 m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente

identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento: **14115.941.3055DoacaoAgudosdoSul.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 11/11/2025 11:34.

Inserido ao protocolo **15.941.305-5** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/11/2025 10:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

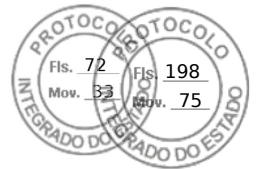
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850000
Agudos do Sul - PR



Agudos do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 27/2025

Ao Exmo. Sr.

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: Doação de imóvel.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Venho pelo presente, com o devido respeito, solicitar a Vossa Excelência, para que seja efetuada a doação definitiva do imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 325, no Centro de Agudos do Sul, no qual funciona a Unidade de pronto Atendimento 24 horas Moises Lupion.

Atualmente, este imóvel pertence ao Estado do Paraná, sob a matrícula de nº 24.742, do Registro de imóveis da Comarca da Fazenda Rio Grande, conforme cópias do Termo de Cessão de Uso de imóveis e matrícula em anexo.

O referido imóvel possui uma ótima localização, proporciona a toda a população de Agudos do Sul atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, acolhendo e atendendo todos os usuários que buscam assistência médica, resolvendo grande parte das urgências e emergências.

Contudo, para atendimento de todas as demandas existentes na área de saúde do município a Secretaria de Saúde precisa constantemente buscar apoio e recursos junto à outros órgãos, bem como junto ao Governo de Estado e Federal, se deparando com algumas vezes por impossibilidade de receber recursos em razão de não possuir a matrícula do imóvel em nome do Município.

Considerando a necessidade de reforma e ampliação o qual será necessário a busca de recursos, e este necessita apresentar titulo de propriedade do imóvel, reforçamos o pedido de doação quanto ao imóvel onde se localiza a Unidade.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, agradecemos e colocamos-nos a disposição para trabalharmos juntos em prol ao desenvolvimento do município de Agudos do Sul.

Atenciosamente,

GENEZIO GONCALVES Assinado de forma digital por
DA LUZ:03976664979 GENEZIO GONCALVES DA
LUZ:03976664979
Dados: 2025.02.07 09:23:28 -03'00'

Genezio Gonçalves da Luz
Prefeito

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850000
Agudos do Sul - PR

Inserido ao protocolo **15.941.305-5** por: **Genezio Gonçalves da Luz** em: 21/02/2025 09:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3b1464bb80b5bb3f11b5f65d4bbfde7**.

Inserido ao protocolo **15.941.305-5** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/11/2025 10:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **129642ae96e9b0a0669f33a4cfc1b41c**

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 523/2025

Protocolo nº: 15.941.305-5

Trata o presente protocolo de doação, a ser formalizada mediante proposição legislativa, de imóvel pertencente ao Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 24.742 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, destinado ao Município de Agudos do Sul.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP

MENSAGEM Nº 141/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Agudos do Sul, do imóvel constituído do lote nº 2, da quadra nº 8, situado no Município de Agudos do Sul, registrado sob a Matrícula nº 24.742 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande, com área total de 2.250,00 m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para o funcionamento de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 15.941.305-5

Documento: **DAD523_DPE_DoacaoMunicipiodeAgudosdoSul_15.941.3055.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Assinante: XXX.011.069-XX** em 21/10/2025 15:44,
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske em 21/10/2025 15:45.

Inserido ao protocolo **15.941.305-5** por: **Henrique Felix Cavaleiro** em: 21/10/2025 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1ffc1574ee1d6e64db55d2692b41c9a7.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salette SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 823/2025

A Mensagem nº 141/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 11 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **823** e o
código CRC **1B7F6D2F8B8B4FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8667/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1026/2025 - Mensagem nº 141/2025**.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8667** e o
código CRC **1B7F6C2F8B8A4CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8668/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **8668** e o código CRC **1C7B6A2C8B8C4EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3670/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3670** e o
código CRC **1B7C6B2A8C8D4AA**